MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA N° 118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, , e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.02352/2017-09, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria PGR/MPU nº 591, de 27/10/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 5º. Deverá o Procurador-Chefe da Unidade, designar, unilateralmente, o gozo de férias dos membros do Ministério Público da União antes de o acúmulo do benefício alcançar dois anos, salvo por motivo de necessidade do serviço devidamente justificado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 23 out. 2017. Seção 1 p. 297.